



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

PUBLICADO

LEI N° 335/98

Em. 16 / 10 / 98

N.º 187

Notícia Local

Dispõe sobre a concessão de uso real de terreno do patrimônio Municipal para a edificação de templo religioso.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAQUAREMA, Estado do Rio de Janeiro, com fulcro no art. 14, parágrafo 2º, da Lei Municipal nº 281/97, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar à IGREJA PENTECOSTAL CRISTO É A NOSSA VIDA, inscrita no CGC sob o nº 00.318.222/0001-57, a concessão de uso real do lote nº 08, da quadra 205, situado na Estrada Litorânea, nesta cidade, inscrito no CPD sob o nº 34194-1, para que seja dada a destinação religiosa, fazendo incorporar ao terreno um templo religioso.
- Art. 2º** - A constituição da concessão de uso real será gratuita e por prazo indeterminado, ficando a concessionária obrigada a, no prazo máximo de 03 (três) anos, edificar o templo religioso, observando o projeto de construção, assinado pela arquiteta Regina Maria de Faria, aprovado em 06/08/1998 pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, engenheiro Luís Borges Ribas, no processo administrativo nº 1487/98, sob pena de cancelamento da concessão de uso.
- Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 33/92.

Saquarema, 22 de setembro de 1998.


DALTON BORGES DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

